

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº174/2022

O DOUTOR ALCIDES SALDANHA LIMA, Juiz Federal Diretor do Foro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 168/2022, que disciplina as atividades da Seção Judiciária do Ceará durante o recesso forense (20.12.2022 a 06.01.2023), período considerado feriado na Justiça Federal, consoante art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/1966;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os serviços administrativos no aludido interstício, principalmente os inarredáveis ao encerramento do exercício financeiro e patrimonial desta Unidade Gestora,

CONSIDERANDO que se reclama a prestação dos serviços em comento, num momento excepcional e temporário, pois restrito ao recesso forense, sem os quais haverá prejuízo para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 173, de 15.12.2011, do Conselho da Justiça Federal, que altera dispositivos da Resolução nº 4, de 14.03.2008, referentes à prestação de serviço extraordinário no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus,

RESOLVE:

Art.1º CONVOCAR o servidor FRANCISCO BENTO XIMENES MELO, em complementação aos convocados pela Portaria da Direção do Foro nº 173/2022 para, na data ali discriminada e no horário estabelecido para o recesso forense, prestar serviço na sua respectiva unidade de lotação, visando à execução das atividades essenciais que não possam ser postergadas para após o término do recesso forense; atendimento a eventos que ocorram durante o recesso, desde que seja impossível adotar escala de revezamento ou realizar a devida compensação; atendimento a situações que reclamem reparos inadiáveis e de imediato decorrentes de fatos supervenientes, não incluídos neste rol a mera atualização de acervo ou finalização de trabalhos pendentes, que deverão ser realizados durante o período regular de expediente da Seção Judiciária do Ceará.

Art.2º Autorizar a realização do serviço extraordinário pretendido, mediante compensação através do regime de banco de horas, dos dias trabalhados no recesso

forense, exclusivamente durante o horário estabelecido na Portaria da Direção do Foro nº168/2022 da Direção do Foro (segunda a sexta das 12 às 17 horas), nos termos da Resolução nº 4/2008 do Conselho da Justiça Federal.

Art.3º Na hipótese extraordinária de transposição da carga horária 5 horas dia, a solicitação deve ser feita com antecedência para fins de autorização expressa da Direção da Secretaria Administrativa.

Art.4º Compete ao Diretor da Secretaria Administrativa e aos Diretores de Núcleo o fiel cumprimento da presente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 21/12/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3217123** e o código CRC **37AC86DE**.

NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA				
Servidor	Período	Atividade	Modalidade de trabalho	Justificativa
Francisco Bento Ximenes Melo	21/12/2022 – 12h às 17h	Elaborar relatório de auditoria de conformidade	Remota	Necessidade de elaborar relatório de auditoria de conformidade do processo administrativo que trata do inventário permanente

0006363-50.2022.4.05.7600/CE-SECAD-DIRETORIA

3217123v5

Publicado no Diário Eletrônico Administrativo DEA/SJ/CE Nº 240.0/2022 de 22 de Dezembro de 2022, p. 01/02.

Esse texto não substitui a publicação oficial